



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
05/09/2005

PROJETO DE LEI N.º 135/2005.

Autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênios entre Instituições Financeiras e o município de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

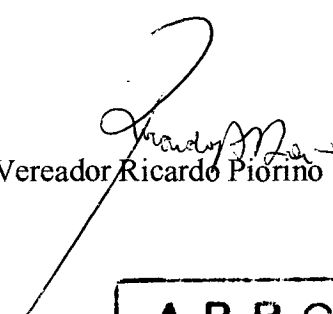
Art. 1º – A Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba deverão descontar em folha de pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com Instituições Financeiras e o Município de Pindamonhangaba.

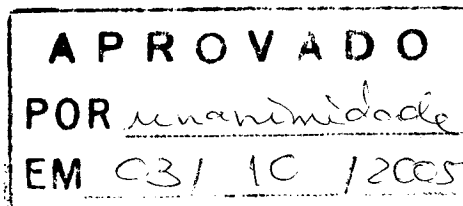
§ 1º – As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para o Departamento de Administração e a outras para a Instituição Financeira.

§ 2º – O limite da somatória dos descontos objeto das autorizações não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento do servidor.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de setembro de 2005.


Vereador Ricardo Piorino



PROT. 0010010
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 5 SET 15:43 2005 002534